

LEI N° 674/95

**Amplia o Número de Bolsas de Estudo
Para alunos do Curso do 2º Grau.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica ampliado para 20 (vinte) o número de Bolsa de Estudo para alunos do
curso do 2º Grau, de que trata a Lei nº 620 de 09 de Agosto de 1993.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 29 de Maio de 1995

Célio Ivo Ventrórim
Prefeito

confere com o original

Presidente